

Diário Oficial Nº 227, sexta-feira, 27 de novembro de 2015

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
CONSULTA PÚBLICA Nº 55, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

O Secretário do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de fixação do Processo Produtivo Básico - PPB de TRANSFORMADOR DE CORRENTE.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails:

cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mct.gov.br e cgapi@suframa.gov.br.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

Continuação da Consulta Pública nº 55/2015-SDP/MDIC.

ANEXO

PROPOSTA Nº 060/2012 – FIXAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE TRANSFORMADOR DE CORRENTE:

I - ETAPAS PRODUTIVAS PROPOSTAS:

- I) injeção das partes plásticas;
- II) laminação da chapa metálica;
- III) estampagem das partes metálicas;
- IV) trefilação do fio de cobre do transformador.
- V) enrolamento dos fios no núcleo,
- VI) corte e decapagem das pontas dos fios;
- VII) solda dos terminais;
- VIII) colagem e cura do núcleo na carcaça;
- IX) fechamento do transformador e aplicação das etiquetas de identificação;
- X) teste elétrico do transformador;
- XI) fixação dos parafusos nos terminais e aplicação da capa;
- XII) embalagem final.

I - CONDICIONANTES:

A) Todas as etapas do Processo Produtivo Básico, acima descritas, deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as etapas descritas nos incisos II, III, IV e V, que poderão ser realizadas em outras regiões do país, desde que a empresa interessada cumpra compromisso de aplicação em atividades de pesquisa e desenvolvimento no percentual de 1%, na região Amazônica, nos termos a serem definidos pelo Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS.

B) As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

C) Fica dispensado o cumprimento das etapas I e III para o Parafuso combinado M4.